



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMSG/SEMAD Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISA BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021 A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PESQUISA DE PREÇOS NAS LICITAÇÕES CONDUZIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Presidente Kennedy nº 765, Estrela do Norte - São Gonçalo/RJ – Brasil, CEP: 24.445-795, inscrito no CNPJ nº 28.636.579/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 124743444, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 055.564.757-92; e de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, Nº 2356 – Edifício Loewen, sala 117. Centro – São José dos Pinhais – PR. CEP: 83.005-010, inscrita no CNPJ nº 07.797967/0001-95, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 2.812/2025, através da inexigibilidade de licitação, assinam o presente Termo Aditivo, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 082/2023, de 11 de setembro de 2023, e nº 036/2024, de 12 de junho de 2024, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e o reajuste de preços sobre a prestação de serviços de disponibilização de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisa baseado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 a fim de atender às necessidades de pesquisa de preços nas licitações conduzidas pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos termos da legislação vigente, especialmente das Lei Federal nº 14.133/2021, do Decretos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipais nº 082/2023, nº 036/2024 e de acordo com as **CLÁUSULAS TERCEIRA – VALOR, QUINTA – REAJUSTE, DÉCIMA – PRAZO e VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante do **CONTRATO PMSG/SEMAD Nº 002/2025**.

1.2. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, contados de 06 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor anual, reajustado, referente à serviço de disponibilização de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisa baseado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, passará a ser de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), que correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2022.04.122.1001.2.079, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00 e Fontes nº 1.500.0000.0000 e nº 1.501.0000.0000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As Partes ratificam todos os atos e pagamentos realizados no cumprimento do Contrato, a cujos termos se submetem, declarando a CONTRATADA que a CONTRATANTE realizou todos os pagamentos devidos e vencidos até a presente data, não havendo pagamento em atraso, pelo que lhe concede plena, geral, irrevogável e irrevogável quitação, em relação a tais pagamentos.

3.2. As demais cláusulas do Contrato que não tenham sido alteradas com o estabelecido neste Aditivo permanecem inalteradas e são ratificadas, neste ato, pelas Partes.

Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes, inclusive suas testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, sem ressalvas, a forma de contratação por meio eletrônico e digital como válido e plenamente eficaz, constituindo este documento como título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pela Medida Provisória nº 2.200/2001.

São Gonçalo, 22 de janeiro de 2026.

<hr/> MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO Representado pelo Secretário Municipal de Administração CONTRATANTE	<hr/> NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____